



Lei nº 1.854/2024

Ementa: Dispõe sobre a isenção de Taxas Municipais em favor da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A UFPE ficará isenta do pagamento de taxas municipais, tanto das atualmente existentes, quanto das futuramente criadas pelo Município de Sertânia-PE.

Art. 2º – A UFPE fica isenta das seguintes taxas: de coleta de lixo, de serviço de conservação de vias e logradouros, de serviço de limpeza pública, de licença, de serviços administrativos (taxa de expediente), de serviços diversos, todos atualmente previstos no Código Tributário Municipal de Sertânia.

Art. 3º – A UFPE fica isenta de quaisquer novas taxas que sejam criadas pelo Município de Sertânia-PE.

Art. 4º – Fica a UFPE isenta de pagamento de Contribuição de Melhoria.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito